

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: GABRIEL GRECO

Diretor: WANDYCK FREITAS

Redator-Secretário: LUCIO BARBOSA

ANO LXXII

SÃO PAULO — SABADO, 17 DE NOVEMBRO DE 1962

NÚMERO 254



Diário da Assembleia

214.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4.^a SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.^a LEGISLATURA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1962

PRESIDÊNCIA da Sra. Conceição da Costa Neves e Sr. Costábile Romano

SECRETARIOS, Srs.: Nunes Ferreira e José Felício Castellano

A SRA. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

As 14,00 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Alberto da Silva Azevedo — Angelo Zanini — Antônio Mastrocchia — Antônio Sampaio — Araripe Serpa — Archimedes Lammóglia — Augusto do Amaral — Anacleto Barbosa — Realindo Corrêa — Carlos Kherlakian — Arruda Castanho — Cid Franco — Costábile Romano — Eduardo Barnabé — Osvaldo Santos Ferreira — Fernando Mauro — Germinal Feijó — Gustavo Martini — Hilário Torloni — José Felício Castellano — José Maria Costa Neves — Conceição da Costa Neves — Murillo Sousa Reis — Avalone Júnior — Onofre Gosuen — Orlando Zancaner — Benedito Matarazzo — Sólton Borges dos Reis — Vicente Botta — Lopes Ferraz e Pinheiro Júnior, e ausência dos seguintes Srs. deputados: Alfredo Farhat — Altimar Ribeiro de Lima — Nunes Ferreira — Marco Antônio — Lincoln Feliciano — André Nunes Júnior — Anibal Hamam — Farabulini Júnior — Antonio Moreira — Padre Godinho — Athié Jorge Coury — Bento Dias Gonzaga — Camillo Ashcar — Ciro Albuquerque — Dante Perri — Leonardo Cerávolo — Lot Neto — Francisco Franco — Luciano Lepera — Scalamandrê Sobrinho — Cel. Geraldo Martins — Geraldo de Barros — Henrique Peres — Ioshifumi Utiyama — Israel Novaes — Jacob Pedro Carolo — Jacob Zveibil — Jairo Azevedo — Jéthero de Faria Cardoso — Bravo Caldeira — João Hornos Filho — Mendonça Falcão — João Sussumu Hirata — Chaves de Amarante — Castelo Branco — José Costa — Magalhães Prado — Rocha Mendes Filho — Santilli Sobrinho — Lavínio Lucchesi — Leônicio Ferraz Júnior — Lenôidas Camarinha — Leônidas Ferreira — Luciano Nogueira Filho — Luiz Roberto Vidigal — Marcondes Filho — Mário Telles — Maurício Leite de Moraes — Jorge Nicolau — Modesto Guglielmi — Nagib Chaib — Norberto Mayer Filho — Pedro Paschoal — Cardoso Alves — Abreu Sodré — Almeida Barbosa — Ruy Junqueira — Semi Jorge Resegue — Walter Menk e Wilson Lapa.

No decorrer da sessão compareceram mais os seguintes Srs. deputados: Nunes Ferreira — André Nunes Júnior — Ciro Albuquerque — Dante Perri — Lot Neto — Scalamandrê Sobrinho — Cel. Geraldo Martins — Jacob Pedro Carolo — João Hornos Filho — Mendonça Falcão — João Sussumu Hirata — José Costa — Santilli Sobrinho — Lavínio Lucchesi — Leônicio Ferraz Júnior — Leônidas Ferreira — Luciano Nogueira Filho — Mário Telles — Modesto Guglielmi — Nagib Chaib — Semi Jorge Resegue e Wilson Lapa.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETÁRIO procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 1.º Secretário a proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Tribunal de Alçada do Estado de São Paulo
Ofício n. 71
SSA Administrativa
São Paulo, 14 de novembro de 1962
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Tribunal de Alçada, em Sessão Plenária hoje realizada, resolveu propor a essa Augusta Assembleia Legislativa, com fundamento no Artigo 97, n. II, da Constituição Federal, 55, letra "g" da Constituição do Estado de São Paulo e, n. III da Lei Estadual n. 1.162, de 31 de julho de 1951, a extensão dos dispositivos constantes no Projeto de Lei n. 1.298, de 1962 (Mensagem n. 410, de 9 de novembro de 1962, que dispõe sobre a revalorização da escala de referências de vencimentos e salários dos servidores civis e militares do Estado), a todos os funcionários do Quadro da Secretaria deste Tribunal, inclusive os inativos, solicitando de Vossa Excelência se digne determinar as providências cabíveis para que a presente proposta seja incluída no Projeto de Lei acima mencionado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

José Geraldo Rodrigues de Alcámin
Presidente do Tribunal de Alçada.
Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.
Capital.

OFÍCIO N. GP.-276/62

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
São Paulo, 14 de novembro de 1962
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Tribunal de Contas, em Sessão Plenária hoje realizada, resolveu propor a essa Augusta Assembleia Legislativa, com fundamento no art. 69, § 2.º, alínea b da Constituição do Estado, a extensão dos dispositivos constantes do Projeto de lei n. 1.298, de 1962 (Mensagem n. 410, do Senhor Governador do Estado, datada de 9 do corrente mês), que dispõe sobre a revalorização da escala de referências de vencimentos e salários dos servidores civis militares do Estado, a todos os funcionários da Secretaria deste Tribunal, inclusive inativos, solicitando de Vossa Excelência se digne determinar as providências cabíveis para que a presente proposta seja incluída no Projeto de lei acima mencionado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

(a) Alcindo Bueno de Assis
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Roberto Costa de Abreu Sodré
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

TELEGRAMA

Deputada Conceição da Costa Neves
Assembleia Legislativa S.Paulo
Planalto Brasília DF
Prazer informar encaminhei assunto ilustre deputado vg referente correlo distrito para isolandia vg ao DCT vg protocolado SBO CM 09970 — para devido exame e providências cabíveis pt ATS SDS vg Júlio Marques Luz vg subchefe — Gabinete pte Conselho Ministros.

EMENDAS

EMENDA N. 4 AO PROJETO DE LEI 1.297/62
(S.c. 303/62)

Acrescente-se, onde couber:
Artigo Os cargos de Assistente técnico, lotados na Secretaria da Fazenda, ficam com os seus vencimentos enquadrados na referência 75.
Sala das sessões, em 13 de novembro de 1962
Angelo Zanini

Justificativa

Trata-se de medida justa e razoável, que visa não só a restabelecer a situação de igualdade de vencimento, em que sempre se encontraram os referidos cargos, desde a sua criação, em 1939 (Decr. 10.197, de 7-5-1939), em confronto com os de Diretor de Departamento, Contador Geral e Tesoureiro Geral, como também e principalmente a remunerar, de modo condigno, os funcionários interessados, em harmonia com a relevância das funções que exercem e os títulos de nível universitário, de que são portadores.

EMENDA N. 5, AO PROJETO DE LEI N. 1.297/62
(S. L. 304/62)

Altere-se a tabela anexa ao projeto, enquadrando-se os cargos abaixo pela forma seguinte:

Diretor (Divisão — Nível II)
Secretaria da Viação
2 — Diretor..... Ref. atual 65; Sit. nova. ref. 75
a) Divisão de Pessoal
b) Divisão de Comunicações
Em consequência, suprimam-se êsses cargos na parte relativa à Direção (Divisão Nível I), em que êles foram classificados na referência 71.
Sala das Sessões, 13 de novembro de 1962
(a) Angelo Zanini

Justificativa

Não merece louvores o Projeto de lei n. 1.297/62, com o qual o Poder Executivo pretende reajustar vencimentos dos cargos de direção. Longe de corrigir injustiças, o projeto, de modo geral, agrava as existentes. O projeto pretendeu estabelecer um critério nesse reajustamento, quando, na realidade, o que fez foi demonstrar absoluta falta de critério.

Uma das injustiças que nele se encontram é a que enquadra na referência "71" os vencimentos dos cargos de Diretor da Divisão de Pessoal e de Diretor da Divisão de Comunicações. Tais cargos, juntamente com o de Diretor da Divisão de Processamento da Despesa, tinham seus vencimentos fixados uniformemente na referência "65", exatamente pelos motivos com que o projeto pretende justificar as alterações: posição hierárquica do órgão; grau de responsabilidade, natureza e complexidade dos serviços.

O projeto reajusta o vencimento do Diretor da Divisão de Processamento na referência "75" e os dos outros Diretores na referência "71".

Porque? Ninguém sabe, nem o próprio Poder Executivo, ou quem lhe apresentou a proposta!

Com esta emenda, objetivamos corrigir tal injustiça

EMENDA N. 6, AO PROJETO DE LEI N. 1.297/62
(S. L. 305/62)

Acrescente-se ao artigo 5.º, item I, o seguinte:
d) 1 (um) de Secretário Geral referência "71", do G-II-PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, mantida sua atual denominação
Sala das Sessões, 14 de novembro de 1962
(a) Angelo Zanini

Justificativa

A presente emenda tem por escopo suprimir omissão do projeto de lei no tocante ao cargo de Secretário Geral da Universidade de São Paulo. A exemplo do que ocorre com os demais cargos nele previstos aquele também é de direção, sendo dentre os cargos administrativos o mais elevado da Universidade. A Secretaria Geral, pela sua subordinação direta e imediata ao Re-